



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO ANUAL DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PREFEITO
(Art. 8º da IN 20/2015 TCE/SC) ANEXO II**

Município de Sul Brasil, dezembro de 2017.

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO

O Relatório anual do órgão central do sistema de controle interno do município de Sul Brasil/SC, foi realizado de forma consolidada e está estruturado com informações e análises, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº.TC-0020/2015, alterada pela Instrução Normativa nº TC- 0024/2016. Assim como toma por base a Portaria N.TC-0608/2017 – Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Acompanha a prestação de contas do Prefeito, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em concordância ao artigo 7º, II, da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, o presente relatório, sobre a execução dos programas, relativo ao exercício de 2017.

1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Sul Brasil é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina, localizado entre os rios Burro Branco e Pesqueiro no extremo-oeste da Microrregião de Chapecó/SC, faz divisa com os municípios de Modelo, Serra Alta, Pinhalzinho, Saltinho, Irati, Jardinópolis e União do Oeste, com território 114,90km², dividido em quinze comunidades.

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE em 2010 a população sulbrasileira é de 2.766 habitantes, sendo 1.437 homens e 1.329 mulheres. Após consulta junto ao setor da saúde foi informado que existem 2.832 pessoas cadastradas em nosso município, totalizando 911 famílias, dentre as quais 380 famílias residem na área urbana e 531 famílias residem na área rural.

A economia do município baseia-se na agricultura, tendo destaque a bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura e produção de cereais. Ainda são relevantes as atividades industriais moveleira e comércio ativo.

1.2 INFORMAÇÕES DO(S) DIRIGENTE(S) MÁXIMO(S)

Nome: Éder Ivan Marmitt (Prefeito Municipal)

Período de gestão: 2017/2020

1.2.1 INFORMAÇÕES DA CONTROLADORIA

Nome: Elisandra Albani (Agente de Controle Interno)

Nomeada pelo Decreto nº.039/2013, em data de 07/02/2013.

Email: elisandra@sulbrasil.sc.gov.br

2. INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

2.1 Análise da situação econômica do Município

A economia do município gira em diversos setores, tendo destaque a bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura e produção de cereais. Ainda são relevantes as atividades industriais moveleiras e comércio ativo.

Nos dias de hoje a agricultura movimenta em torno de 80% da economia do município, tendo seu maior destaque na área leiteira seguida pela avicultura. Outro componente importante da economia do município é a atividade industrial moveleira e o comércio ativo, os quais proporcionam emprego e renda a maioria dos munícipes residentes na cidade, além de contribuírem para a formação do PIB do município.

O produto interno bruto (PIB) representa a soma de todos os bens e serviços finais produzindo no município, durante um determinado período. Tem como objetivo quantificar a atividade econômica de uma região. Na sua contagem consideram-se apenas bens e serviços finais, excluído da conta todos os bens de consumo intermediário.

Em 2015, conforme demonstra estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,8 salários mínimos. O PIB *per capita* naquele mesmo ano atingiu R\$26.899,85 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

O movimento econômico em relação ao Índice de participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação – ICMS, seguem os preceitos da portaria nº.233/2012, da Secretaria do Estado da Fazenda.

O índice de participação dos municípios no produto de arrecadação do ICMS é formado pelo somatório resultante do rateio de 15% em partes iguais entre todos os municípios do estado e da participação do município no valor adicionado em relação ao valor adicionado do Estado, considerando a média dos últimos dois anos e peso equivalente a 85%.

O índice de participação do município (IPE) no retorno do ICMS no período de 06/01/2016 a 31/12/2016, correspondente a 0,0821819.

2.2 Situação Financeira do Município

Com relação à situação financeira do ente, apresentamos os índices de liquidez, que avaliam a capacidade de pagamento do município frente a suas obrigações.

Liquidez corrente	15,64
Ativo Circulante	2.315.022,37
Passivo Circulante	148.001,25
Liquidez Seca	14,99
Ativo Circulante- Estoques	2.218.443,54
Passivo Circulante	148.001,25
Liquidez Geral	161,51
Ativo Circulante + Ativo não Circulante	23.903.181,19
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	148.001,25

O índice de Liquidez Corrente foi de **15,64** vezes o valor do Passivo Circulante. Indicando um alto índice de Liquidez Corrente.

O índice de Liquidez Seca foi de **14,99** vezes o valor do Passivo Circulante. Indicando um alto índice de Liquidez Seca.

O índice de Liquidez Geral foi de **161,51** vezes o valor do Passivo Circulante e Não Circulante. Indicando um alto índice de Liquidez Geral.

Verifica-se que o Município e seus Gestores, preocupados com o equilíbrio das contas Públicas, mesmo em período de crise e recessão que assola nosso País, estados e Municípios, encerrando o Exercício com saldo financeiro de **R\$ 2.306.674,27**.

2.3 Informações sobre matéria administrativa e social do Município

2.3.1 Informações Administrativas

Administrar é o processo de dirigir ações que utilizam recursos para atingir objetivos, tais como, metas definidas.

A Gestão Administrativa do município nada mais é que dirigir e manter controle sobre os recursos da organização com o objetivo de produzir melhores resultados.

A Administração do município de Sul Brasil é subdividido em secretarias, o que possibilita uma melhor gestão, onde são discutidos estratégias, planejamentos, entre outros. Em seguida são reunidas as secretarias visando uma melhor articulação entre estas e assim possibilitando a tomada de atitudes e medidas cabíveis, garantindo uma tomada de decisões mais justa e condizentes com a necessidade de nosso município.

Já em relação ao controle do patrimônio o município disponibiliza de um funcionário, o qual acompanha e atualiza sistemas, assim como verifica a sua utilização e localização. Logo o almoxarifado ainda não está completamente instalado, sendo controlado por cada secretaria o que condiz a cada um.

Segundo informações repassadas pelas secretarias esta sendo observado um protocolo para todas as ações. Assim como cada secretaria controla a frequência dos seus agregados.

Agora em relação a capacitação dos servidores esta sendo disponibilizados alguns cursos, em conjunto com a Associação dos Municípios e outras que disponibilizam capacitação, mas pode-se dizer que ainda em algumas áreas esta necessitando de mais atenção a este assunto para obter melhores resultados.

2.3.2 Informações Sociais

Quanto ao Desenvolvimento Humano Municipal, destacamos três componentes: Educação, Longevidade e Renda (Fonte: IBGE 2013 -2015):

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	
IDHM e components	0,707
IDHM Educação	0,595
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	33,67
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	98,26

% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	65,06
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	52,89
IDHM Longevidade	0,832
Esperança de vida ao nascer (em anos)	74,89
IDHM Renda	0,713
Renda per capita (em R\$)	674,87

No município a rede de ensino é totalmente pública, segundo estimativa atinge 100% dos alunos em idade escolar. Existindo quatro escolas, duas municipais e duas estaduais. Segundo dados do IBGE, em 2015 estavam matriculados 483 alunos, distribuídos nos diversos níveis escolares.

Em relação a longevidade no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, tem como indicador a esperança de vida ao nascer. Este cresceu de 2,8 anos na última década, passando a 72,1 anos em 2000 e para 74,9 anos em 2010. Já a média do Brasil no ano de 2010 era de 73,9 anos, demonstrando assim que a média municipal esta boa.

Já a renda *per capita* média do município cresceu 366,72%, nas últimas décadas, passando de R\$144,60 em 1991, para R\$279,87, em 2000 e para R\$674,87, em 2010. Assim nessa mesma época pode-se observar que a proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$140,00, residentes no município teve uma queda de 63,75% em 1991 para 7,14% em 2010. (Fonte: IBGE, 2010)

3. EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS, FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL

O Município de Sul Brasil não é detentor de capital social em empresa publica ou sociedade de economia mista, desta forma não possui execução de orçamentos, fiscais da seguridade social e de investimentos em empresas.

4. ANÁLISE ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Atendendo ao disposto no art. 8º e 13º da Lei de Complementar 101- LRF, através do Decreto nº.297, de 30 de dezembro de 2016, foi estabelecida as metas bimestrais de

arrecadação, programação financeira e cronograma de desembolso.

A programação financeira e cronograma mensal de desembolso objetiva ajustar a execução das despesas ao provável fluxo de ingresso de recursos.

4.1 Das Receitas

A receita total prevista para o exercício foi de R\$14.929,900,00, conforme Decreto nº.297, de 30 de dezembro de 2016, expedido pelo Executivo Municipal deste município.

O quadro a seguir demonstra a arrecadação realizada neste período:

Execução da Receita		
Descrição	Valor R\$	Percentual %
Receita Prevista	14.929.900,00	100
Receita Realizada	13.825.545,76	92,60
Arrecadado a Maior/Menor	1.104.354,24	7,40

Observando os dados acima verifica-se que a receita total arrecadada no exercício foi de R\$13.825.545,76, ou seja, uma arrecadação a menor no valor de R\$1.104.354,24.

4.2 Das Despesas

As despesas previstas / dotações atualizadas no orçamento do Município foi no montante de R\$16.573.055,39, distribuída da seguinte forma:

Descrição	Dotações Atualizadas	Autorizada	Realizada	Diferença
Despesas Correntes	13.613.865,54	12.781.965,90	12.777.251,23	4.714,67
Pessoal e Encargos	6.526.277,45	6.285.918,33	6.285.662,11	256,22
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	7.087.588,09	6.496.047,57	6.491.589,12	4.458,45
Despesas de Capital	2.958.189,85	975.476,60	499.037,22	476.439,38
Investimentos	2.953.189,85	975.476,60	499.037,22	476.439,38
Amortização da Dívida	0	0	0	0
Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0	5.000,00

4.3 Confronto Receita e Despesa

No confronto entre receitas e despesas podemos observar as seguintes informações:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZADA	DIFERENÇA
	ANUAL	NO PERÍODO	
RECEITA	14.929.900,00	13.825.545,76	-1.104.354,24
DESPESA	16.573.055,39	13.276.288,45	-3.296.766,94
TOTAL	31.502.955,39	27.101.834,21	-4.401.121,18
SUPERÁVIT			549.257,31

A receita total arrecada no período foi de R\$13.825.545,76, enquanto a despesa total realizada foi de R\$13.276.288,45, resultando em um superávit de R\$549.257,31.

5 INDICADORES FISCAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 Das Despesas de pessoal

Quanto às despesas com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF impõe aos Municípios três limites:

Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos totais em despesas com pessoal do Município (artigo 19, III, da RF);

Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos de pessoal do Poder Executivo, (artigo 20, III, ‘b’ da LRF);

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo, (artigo 20, III, ‘a’ da LRF).

O quadro a seguir retrata os limites de despesas com pessoal:

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Receita Corrente Líquida	12.963.385,53	100
Despesas com Pessoal do Poder Executivo – 54%	5.899.682,05	45,51
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo – 6%	407.073,95	3,14
Total das deduções das despesas com pessoal	0,00	0,00
Despesa Total com Pessoal do Município - 60%	6.306.756,00	48,65

Através do demonstrado observa-se que o Município atendeu os limites interpostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no exercício de 2017, ou seja, o executivo atingiu 45,51%, quando o limite máximo é 54%; já o legislativo atingiu 3,14 quando o limite máximo

é 6%, dessa forma conclui-se que o município no total de despesas com pessoal atingiu 48,65%, faltando 11,35% para atingir o limite máximo que é 60%.

5.2 Operações de Crédito e Endividamento

Os limites de endividamento, para Município, estão definidos na Resolução nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal.

No quadro a seguir expõe-se a apuração dos limites:

Componente	Valor R\$	Limite % RCL
Receita Corrente Líquida	12.021.429,43	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0
Operações de Crédito	0,00	0
Mobiliária e Contratual	0,00	0
Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0

Na análise do quadro das operações de crédito realizado no exercício financeiro de 2017, verificou-se o município não contraiu operações de créditos, cumprindo assim o limite de 16%, conforme definido no inciso I, art. 7º da Resolução nº.43/2001.

5.3 Das Metas Fiscais

As metas fiscais foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme previsto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

Especificação	Valor Fixado LDO	Valor Executado	Diferença
Receita Total	16.225.030,00	13.910.362,35	2.314.667,65
Despesa Total	14.929.900,00	13.672.571,48	1.257.328,52
Resultado	1.000.000,00	192.006,37	807.993,63
Resultado	500.000,00	0,00	500.000,00
Dívida Pública dada	0,00	0,00	0,00

Justifica-se o não alcance das metas em virtude das dificuldades econômicas que o país encontra-se e por reflexo aos municípios.

6 LIMITES CONSTITUCIONAIS SAÚDE E EDUCAÇÃO

6.1 Saúde

Cabe ao Município aplicação mínima de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Demonstrativo da apuração do limite mínimo em saúde:

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	<u>10.950.975,27</u>	
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.155.980,00	100
Atenção Básica	2.445.839,39	77,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.811,93	19,16
Vigilância Sanitária	49.019,94	2
Vigilância Epidemiológica	56.308,74	1,59
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0
Total das Despesas para Efeito do Cálculo – Recurso 1002-ACPS – e 3002.	2.188.081,85	19,98
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.642.646,29	15,00
Valor Acima do Limite	545.435,56	4,98

Conforme demonstrado no quadro acima o Município obteve um total de R\$10.950.975,27, advindo de receitas de impostos. Tendo um gasto total com despesas em ações e serviços públicos de Saúde de R\$3.155.980,00, sendo que, deste valor R\$2.188.081,85, foram pagos com recursos incididos da receita de impostos.

Assim pode-se constatar que o município atingiu a aplicação mínima de 15%, das receitas de impostos com a saúde, eis que conforme demonstra aplicados 19,98% na saúde.

6.2 Educação

Conforme determina o artigo 212, da Constituição Federal, a aplicação mínima por parte do Município na manutenção e desenvolvimento em ensino é de 25% das receitas de impostos e transferências.

Demonstra-se a seguir a apuração do limite:

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.950.975,27	
Valor Aplicado Ensino Fundamental	679.692,50	
Ensino Fundamental	679.692,50	
Valor Aplicado Ensino Básico	883.506,09	
Ensino Básico	883.506,09	
(-) Total das Deduções com Educação Básica	0	
(+) Perda com FUNDEB	889.878,07	
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.188,13	
Total das Despesas para efeito de Cálculo (valor total gasto com educação (Recursos 1001, 3001, 1018, 1019 e 3018))	3.357.673,56	30,66%
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.737.743,82	25%

As despesas totais com manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas para com a educação importam em R\$3.357.673,56, correspondendo a 30,66% da receita de impostos. Assim observa-se que foi cumprido o limite mínimo de 25% da aplicação obrigatória.

Sendo que foi aplicado R\$619.929,74 acima do valor mínimo a ser aplicado.

6.3 Do FUNDEB

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c art. 22 da Lei 11.494/07, determina a aplicação mínima de 60% dos recursos oriundo do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

As despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício podem ser demonstradas conforme quadro:

Demonstrativo FUNDEB	
Transferências do FUNDEB	1.233.072,27
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.188,13
Saldo do FUNDEB Exercício 2016 para 2017	9.271,76
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.245.532,16

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	82,02
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.021.256,05
Valor Acima do Limite	274.179,55

O valor recebido do FUNDEB no exercício de 2017 foi de R\$1.233.072,27, rendimento de aplicações financeiras R\$3.188,13 e o saldo do FUNDEB exercício 2016 para 2017 R\$9.271,76, totalizando um montante de R\$1.245.532,16. O gasto total com os profissionais do magistério em efetivo exercício foi de R\$1.021.532,16, representando 82,02% do repasse do FUNDEB. Assim conclui-se que foi observado a aplicação mínima, assim como, foi gasto a maior do valor R\$274.179,55, representando 22,02%.

Ainda em relação ao FUNDEB, o ente deve aplicar no exercício pelo menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesa com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Apuração das despesas com FUNDEB no exercício:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.245.127,50
95% dos Recursos do FUNDEB	1.182.871,10
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB	1.214.488,50
Valor Acima do Limite	31.617,40
Saldo para o exercício de 2018	30.639,00

A receita total dos recursos oriundos do FUNDEB totalizam R\$1.245.127,50 e o total de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicada no exercício com recursos do FUNDEB totalizam R\$1.214.488,50. Se subtrairmos o primeiro pelo terceiro chegaremos ao saldo bancário de 31 de dezembro de 2017 que é R\$30.639,00. Tendo um índice de aplicação do recurso de 98,61%.

Conforme o apresentado acima fica evidenciado que o Município cumpriu com o determinado no art. 21 da Lei nº.11.494/07.

7 DESPESAS COM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Os valores anuais aplicados em aquisições e contratações de bens e serviços, por

modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação são expostas no quadro a baixo:

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada (Anual)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	289.320,08	0,00	32.900,00	322.220,08
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	16.305,00	1.880.970,85	2.026.447,08	3.923.722,93
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	232.993,14	616.009,44	1.134.143,23	1.983.145,81
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	13.680,19	0,00	13.680,19
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	538.618,22	2.510.660,48	3.193.490,31	6.242.769,01

Conforme demonstrado o total de despesa com aquisições e contratações de bens e serviço no exercício de 2017, foi de R\$6.242.769,01. Contratações essas feitas através das modalidades Tomada de Preços, convite, pregão presencial e dispensa de licitação (Art.24, I e II), observando a legislação vigente.

8 SERVIDORES EFETIVOS E COMISSÃO

Em 31 de dezembro o número total de servidores, integrantes da administração direta e indireta (Prefeitura, Saúde), é de 135 servidores, desses 52,98% são efetivos, 1,89% agentes políticos, 1,89% comissionados em vínculo efetivo, 24,52% comissionados sem vínculo efetivos e 4,72% conselheiros tutelares.

O quadro seguinte demonstra o quantitativo de servidores do executivo:

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício (Exonerações/Aposentadorias)	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Realizada Anual da Folha de Pagamento por Vínculo
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	72	10	9	73	3.082.074,68
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	3	9	9	3	549.506,47

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente	3	0	1	2	282.990,56
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	22	2	4	20	1.356.755,85
Conselheiros Tutelares	5	0	1	4	65.452,37
Total	106	21	24	104	6.243.538,20

O quadro seguinte demonstra o quantitativo de servidores do executivo:

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício (Exonerações/Aposentadorias)	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Realizada Anual da Folha de Pagamento por Vínculo
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente	3	0	0	3	55.298,45
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	0	9	0	9	307.973,70

9 CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

As Contratações por tempo determinado, previstas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e regulamentado no âmbito Municipal, foram realizadas conforme demonstrado no quadro:

Legislação:	Justificativa:				
Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Rescisões no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual Realizada
Servidores Contratados por Tempo Determinado	0	24	23	1	906.758,30
Total	0	24	23	1	906.758,30

10 ESTAGIÁRIOS

A contratação de estagiários pelo Município está regulamentada pela Lei nº.11.788 de 25 de setembro de 2008, no exercício de 2017, foram contratados dois estagiários, mediante

convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, o qual realizou processo seletivo simplificado.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual realizada
Estagiários	0	2	0	2	4.090,36
Total	0	2	0	2	4.090,36

11 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Em relação aos contratos de terceirização, evidenciamos no quadro a baixo, os postos de trabalho, funções e os respectivos valores mensais e anuais:

N. Contrato	Nome Contratado	Posto de Trabalho	Função	Valor mensal	Valor Anual
657/2016 Aditivos 732 e 818	Francieli Orso Bugalho	Unidade Básica de Saúde.	NUTRICIONISTA, para acompanhamento de programa de saúde, junto ao Departamento de Saúde do município de Sul Brasil/SC. (10 horas)	R\$1.017,59	R\$12.211,08
656/2016 Aditivos 731 e 818	Francieli Orso Bugalho	Departamento de Educação	NUTRICIONISTA, COM REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, para acompanhamento de programa de alimentação escolar, junto ao Departamento de Educação do município de Sul Brasil/SC. (20 horas)	R\$2.032,40	R\$24.388,80
607/2015 Aditivo 740 e 796	Aline Giumbelli	Departamento de Engenharia	Engenheira Civil (20 horas)	R\$3.600,00 (3 meses)	R\$10.800,00
			Engenheira Civil (30 horas)	R\$5.400,00 (9 meses)	R\$19.800,00
787/2017	ZR Almeida Consultoria Ltda ME	Departamento de Administração	Assessoria e Consultoria na Área de Convênio.	R\$3.550,00	R\$42.600,00

Fonte: Setor de Recursos Humanos

No exercício de 2017, foram realizados quatro contratos com terceirizados, para suprir as necessidades do município em relação a três funções necessárias e contínuas no município.

Conforme quadro demonstrativo acima os dois primeiros se referem a contratação de nutricionista para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e o Departamento de Educação. O terceiro se refere à contratação de engenheiro civil para atender as necessidades do município em relação a execução de projetos, acompanhamentos de obras entre outros, já o quarto se refere a assessoria em relação a busca de convênios junto aos Governos Estadual, Federal e outros.

Em relação ao cumprimento da carga horária conforme informações dos setores e do Recursos Humanos estão sendo cumpridos. Assim como as despesas oriundas dos contratos acima descritos estão incluídos nos cálculos de despesa com pessoal.

12 GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA

No que se refere às despesas com divulgação, publicidade e propaganda, realizadas por meio de contrato de prestação de serviço, temos a seguinte situação:

Discriminação	Despesa Anual Realizada
Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações etc.)	R\$28.236,50
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimento, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos)	0,00
Total	R\$28.236,50

Fonte: Relatório do Sistema SAPO (Betha)

13 RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS

No exercício de 2017, os convênios realizados e os pendentes de pagamento, firmados com o Governo Federal e Estadual, são os seguintes:

Ente Federativo	Órgão / Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Exercício (R\$)	Valor Recebido repasse (R\$)	Valor a Receber (R\$)	Desp. Realizada (R\$)	RP Decorrente s Convênio (contra partida Município) (R\$)
SICONV								
Governo Federal	Mapa	844177/17	19/10/2017	341.249,99	341.249,99	-	-	15.000,00
Ministério da Saúde								
Governo Federal	Saúde	37860004	-	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	

Governo Federal	Saúde (Piso da Atenção Básica – PAB)	36000.15281 62/01-700	-	185.000,00	185.000,00	-	185.000,00	-
Governo Federal	Saúde (Piso da Atenção Básica – PAB)	36000.15745 02/01-700	-	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-
Total				631.249,99	631.249,99	-	290.000,00	15.000,00

No exercício de 2017 foram realizados quatro convênios, sendo todos com o Governo Federal. Destes convênios nenhum ainda possui valores a receber.

14 SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Nas ações desempenhadas pelo município de Sul Brasil, não houve a necessidade durante o exercício de 2017, em decretar situação de emergência/calamidade.

15 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE

As providências quanto às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos últimos três exercícios, podem ser demonstradas no quadro a seguir:

Recomendações em Pareceres prévios anteriores (Últimos três exercícios)			
Exercício	Processo	Resalvas ou Recomendação	Providência

<p>2014</p>	<p>PCP – 15/00082446 Parecer Prévio nº.0040/2015</p>	<p>Recomendar ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DMU n.1742/2015:</p> <p>6.2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU n. 1742/2015).</p> <p>6.2.2. Divergência, no valor de R\$ 47.315,19, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 7.838,80) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n.4.320/64 (R\$ 55.153,99), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 (fl. 112 e Quadro 10 do Relatório DMU n. 1742/2015);</p> <p>6.3. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>6.4. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art.59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.</p> <p>6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Sul Brasil.</p> <p>- Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 1742/2015 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Sul Brasil.</p> <hr/> <p>Recomenda ao Chefe do Poder Executivo que remeta, juntamente com a Prestação de Contas, o Parecer do Conselho do FUNDEB, em atendimento ao art. 27 da Lei n. 11.494/07.</p> <p>- Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador da Prefeitura e ao Controlador Interno do Município que atentem:</p> <p>- ao que determina o art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007, com referência à aplicação do saldo remanescente do FUNDEB (item 6.1 do Relatório DMU n. 1979/2016);</p> <p>- para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no I DMU, no que diz respeito à:</p>	<p>Recomendações observadas para evitar novos erros.</p>
-------------	---	---	--

		<p>Recomendar ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DMU n.1742/2015:</p> <p>Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art.48-A, II, da Lei Complementar n.101/2000, alterada pela Lei Complementar n.131/2009, c/c o art.7º, II, do Decreto Federal n.7.185/2000 (Capítulo 7 do Relatório DMU n.1742/2015).</p> <p>Divergência, no valor de R\$47.315,19, entre saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$7.838,80) e saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n.4.320/64 (R\$55.153,99), caracterizando afronta aos arts.85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 (fl.112 e Quadro 10 do Relatório DMU n.1742/2015);</p>	
		<p>Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art.48 da Lei Complementar n.101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	
2015	<p>PCP – 16/00087008</p> <p>Parecer Prévio nº.0053/2016</p>	<p>Recomenda ao Chefe do Poder Executivo que remeta, juntamente com a Prestação de Contas, o Parecer do Conselho do FUNDEB, em atendimento ao art. 27 da Lei n. 11.494/07.</p> <p>Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador da Prefeitura e ao Controlador Interno do Município que atentem:</p> <p>Ao que determina o art.21, §2º, da Lei n.11.494/2017, com referência à aplicação do saldo remanescente do FUNDEB (ITEM 6.1 do Relatório DMU n.1979/2016);</p> <p>Para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no Relatório DMU, no que diz respeito à:</p> <p>Disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em cumprimento ao estabelecido no art.48-A, II, da Lei Complementar n.101/2000, alterada pela Lei Complementar n.131/2009, c/c os arts.2º, §2º, II, 4º, II, e 7º, II, do Decreto n.7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, “b”, da Resolução n.RC-77/2013 (item 6.3 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento ao que dispõe o art.1º, §2º, “c”, da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.4</p>	<p>Recomendações observadas para evitar novos erros.</p>

		do Relatório DMU); Remessa do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, “d” da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.5 do Relatório DMU); Remessa do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em atendimento ao que dispõe o art. 1º. §2º, “e”, da Resolução n.RC-77/2013 (ITEM 6.5 DO Relatório DMU).	
		Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art.48 da Lei Complementar n.101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	
2016	PCP – 17/00163407 Parecer Prévio nº.0148/2017	Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art.48 da Lei Complementar n.101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Erro permanente, mas repassado as informações ao setor responsável para que não mais ocorra nos exercícios seguintes.

20 AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município aprovou o Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº.1039, de 12 de junho de 2015.

Com base nos dados levantados junto ao Departamento Municipal de Educação temos a seguinte situação, quanto à execução das metas:

Metas Plano Municipal de educação		
Meta	Percentual de Execução	
	% Meta Atual	% Meta 2024

<p>META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade; universalizar a educação infantil em creches para as crianças de até três (3) anos residentes no perímetro urbano e ampliar, gradativamente, o atendimento às crianças da área rural, de modo a atender em até 50 % das crianças de até três anos, até o final da vigência deste plano. Garantir, no mínimo, duzentos dias letivos, a serem definidos juntamente com o calendário escolar das demais unidades de ensino do município.</p>	<p>100% Já acontece e ato contínuo.</p>	<p>Permanecer os 100%.</p>
<p>Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de (6) seis a (14) catorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</p>	<p>100% Já acontece e ato contínuo.</p>	<p>Permanecer os 100%.</p>
<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período deste Plano, a taxa de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).</p>	<p>Já acontece 82%.</p>	<p>90%</p>
<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>100% Já acontece e ato contínuo.</p>	<p>Permanecer os 100%.</p>
<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>89%</p>	<p>100% Salvo os alunos com necessidade especiais</p>
<p>Meta 6: Oferecer progressivamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.</p>	<p>15% dos estudantes da educação básica</p>	<p>25% dos estudantes da educação básica</p>

<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:</p>	<p>Das ações previstas no plano Municipal de Educação já estão sendo executadas 40%</p>	<p>Das ações previstas no plano Municipal de Educação busca-se a execução de 60%</p>
<p>Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Alfabetização 84% Taxa de analfabetismo 16%</p>	<p>Alfabetização 94% Taxa de analfabetismo 50%</p>
<p>Meta 9: Fomentar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos níveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano.</p>	<p>0%</p>	<p>20%</p>
<p>Meta 10: Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância.</p>	<p>Acontece.</p>	<p>Continuar acontecendo.</p>
<p>Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada.</p>	<p>Acontece a colaboração e fornecimento de formação continuada.</p>	<p>Continuar a colaboração e fornecimento de formação continuada.</p>
<p>Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano.</p>	<p>Incentivo a 100%.</p>	<p>Continuar o Incentivo de 100%.</p>
<p>Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>Incentivo a 100%.</p>	<p>Continuar o Incentivo de 100%.</p>

<p>Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.</p>	<p>Já ocorreu a adesão para a adequação do Plano de Carreira.</p>	<p>100%</p>
<p>Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>50%</p>	<p>100%</p>
<p>Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>0%</p>	<p>10%</p>

É o relatório.

Sul Brasil/SC, 28 de fevereiro de 2018.

Elisandra Albani
 Controle Interno
 Matrícula n.470